



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI - 20/2007
LDO - 2008

LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2008

GUANHÃES, ABRIL/2007



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM N.º: 001/2007

*Projeto de Lei n.º: ____/2007, de 16 de abril de 2007.
Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2008.*

Exmo.Senhor Presidente,
Exmos.Senhores Vereadores,

Encaminhamos a V.Exas. o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração do orçamento municipal para o exercício de 2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2008), em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento de planejamento público que estabelece as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, que orienta a elaboração da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária e de pessoal.

A Lei de Responsabilidade Fiscal definiu com maior especificidade a Lei de Diretrizes Orçamentárias e criou novas funções, em que o Projeto incluso encontra-se adequadamente ajustado, a saber:

- Disposição sobre o equilíbrio entre receitas e despesas, critérios e forma de limitação de empenho, normas para o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas e condições para transferência de recursos a entidades públicas e privadas.
- Anexo de Metas Fiscais (Plano Trienal, passível de revisão a cada ano), que:
 - a) Fixará metas anuais para receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes;
 - b) Fará a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
 - c) Conterá demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, parando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

- d) Apresentará a evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
 - e) Fará a avaliação financeira e atuarial de todos fundos e programas públicos de natureza atuarial; e
 - f) Fará o demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
- Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

Esta Administração vem se esforçando para cumprir com as normas legais vigentes de que tratam do planejamento público, bem como esta cumprindo com o exposto acima para elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e apresentá-lo à apreciação do Poder Legislativo Municipal.

Assim, solicitamos a Vossas Excelências que o presente Projeto de Lei seja apreciado com a costumeira presteza e atenção dessa egrégia Casa Legislativa no tratamento dos assuntos de interesse público do Município e colocamo-nos à inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor:
Silvério Ribeiro Justino
DD. Presidente da Câmara Municipal de GUANHÃES
GUANHÃES – MG.



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° _____, DE 16 ABRIL DE 2007.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de GUANHÃES, sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal, e na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, esta lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2008, compreendendo:

I - as prioridades da administração municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII - as demais disposições gerais não contempladas nos incisos anteriores.

Parágrafo único - Integram esta Lei os seguintes Anexos:

I - de Prioridades da administração municipal;

II - de Metas Fiscais, elaborado em conformidade com os §§ 1º e 2º, do Artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, inclusive os anexos da Evolução do Patrimônio Líquido da Prefeitura nos últimos três exercícios;



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

III - Demonstrativo da evolução do Patrimônio Líquido do Município.

IV – De Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal as prioridades para o exercício financeiro de 2008 são especificadas no Anexo I que integra esta lei.

§ 1º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de prioridades de investimento nas áreas sociais, na austeridade na gestão dos recursos públicos e na modernização da ação governamental.

§ 2º - Serão considerados na construção da Lei Orçamentária os princípios preconizados na Lei Federal nº 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que define a realização da assistência social integrada às políticas sociais, visando o enfrentamento da pobreza, a garantia dos mínimos sociais, o provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O projeto de lei orçamentária do Município de GUANHÃES, relativo ao exercício de 2008, deve assegurar os princípios de justiça, inclusive tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento:

I - o princípio de justiça social implica em assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica em assegurar a todo cidadão e cidadã a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - Será assegurada aos cidadãos e cidadãs a participação no processo de elaboração, execução e fiscalização do orçamento.



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único - A participação popular de que trata o caput deste artigo tem por atribuição subsidiar a elaboração do projeto de lei orçamentário anual e acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária.

Art. 5º - O projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de GUANHÃES será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta lei, na Lei Orgânica do Município, à legislação federal aplicável à matéria e, em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas e compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, e seus órgãos;

II - os orçamentos das entidades autárquicas;

III - o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, caso venham ser criadas neste exercício;

IV - os orçamentos dos fundos municipais.

Art. 6º - O projeto de Lei Orçamentária Anual conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais por meio de decretos do Executivo.

Parágrafo único - Os decretos de abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados na lei orçamentária anual, serão acompanhados de justificativa em relação às dotações orçamentárias a serem anuladas, a eventuais recursos do excesso de arrecadação, operações de crédito ou superávit financeiro, apurado no exercício anterior.

Art. 7º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;

II - Programa: instrumento da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

III - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resultam produtos que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

V - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

Art. 8º - Os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos municipais compreenderão:

I - o programa de trabalho e os demonstrativos da despesa por natureza e pela classificação funcional de cada órgão, de acordo com as especificações legais;

II - o demonstrativo da receita, por órgãos, de acordo com a fonte e a origem dos recursos (recursos próprios, transferências intergovernamentais, operações de crédito).

Art. 9º - O orçamento de investimento, previsto no inciso III, do Artigo 5º, desta lei, discriminará para cada empresa:

I - os objetivos sociais, a base legal de instituição, a composição acionária e a descrição da programação de investimentos para o ano de 2008;

II - o demonstrativo de investimentos especificados por projetos de acordo com as fontes de financiamentos (recursos próprios, transferências intergovernamentais, operações de crédito, outras fontes);

III - o demonstrativo de fontes e usos especificando a composição dos recursos totais por origem (recursos próprios, transferências intergovernamentais, operações de crédito, outras fontes), e das aplicações por natureza da despesa (custeio, serviço da dívida, investimento).

Art. 10 - O projeto de Lei Orçamentária conterá dotações orçamentárias para contemplar a realização de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, aprovados em lei municipal.

Art. 11 - A proposta orçamentária, a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2007, compor-se-á de:



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

I - mensagem;

II - projeto de Lei Orçamentária Anual;

III - tabelas explicativas a que se refere o inciso III, do artigo 22, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

IV - demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes das isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

V - relação de projetos e atividades constantes do projeto de lei orçamentária, com sua descrição e codificação, detalhados por elemento de despesa;

VI - anexo dispondo sobre as medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o inciso II do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

VII - anexo com demonstrativo da compatibilidade da programação dos respectivos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o inciso II, do parágrafo único, do artigo 1º, desta Lei;

VIII - reserva de contingência, estabelecida na forma desta Lei;

IX - demonstrativo com todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que a atenderão;

§ 1º - A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I - avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente dos principais agregados da receita e da despesa, observado, na previsão da receita, o disposto no artigo 12, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

III - demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do Ensino;



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. Democratização do acesso à informação e modernização administrativa dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal.
4. Consolidação do quadro de servidores, com utilização de organogramas organizacional e funcional, mediante promoção, treinamento e concurso público.
5. Previsão e alocação de recursos para pagamentos de precatórios e sentenças judiciais.
6. Operação e manutenção dos equipamentos urbanos e próprios públicos.
7. Operação e manutenção do trânsito e transporte coletivo.
8. Programas de preservação ambiental.
9. Programa de cooperação entre as cidades da Micro-Região a que pertence o Município de GUANHÃES.
10. Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades administrativas e operacionais.
11. Cadastramento e redastramento mobiliário e imobiliário do Município para atualização do Sistema Tributário Municipal.

II - Atividades relativas ao Poder Legislativo:

1. Modernização dos serviços prestados pela Câmara Municipal - atualização pela informatização.
2. Consolidação do quadro de servidores, com utilização de organogramas organizacional e funcional, mediante promoção e concurso público.
3. Previsão e alocação de recursos para pagamentos de precatórios e sentenças judiciais.
4. Aquisição de móveis e equipamentos para sede da Câmara Municipal.
5. Reforma e ampliação da sede para da Câmara Municipal

C – INVESTIMENTOS

1. Programa de incentivo ao estabelecimento de novas centralidades, com destaque para revitalização do centro e bairros, obras de urbanização e saneamento, e a implantação de pólo de cidadania para famílias carentes da cidade.



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

2. Construção, reforma e ampliação da sede administrativa, escolas, creches, centros de saúde, equipamentos de saúde e outros de interesse social.
3. Construção de moradias populares de interesse social, com destaque à estruturação do Fundo Municipal de Habitação e para a urbanização de bairros.
4. Execução de contrapartida da Prefeitura em projetos de urbanização e saneamento do centro, bairros e Distritos do Município.
5. Obras de infra-estrutura viárias, com prioridade ao transporte coletivo e escoamento da produção local, incluindo pavimentação de ruas e avenidas, abertura e conservação de estradas, construção de pontes, bueiros e mata burros e obras complementares e programas comunitários de pavimentação.
6. Projeto especial de segurança, com destaque para a implantação de postos nos distritos e povoados para policiamento, através de convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG e de apoio às vítimas da violência.
7. Programa de coleta seletiva e tratamento de resíduos.
8. Obras de canalização e retificação de córregos, e de drenagem pluvial.
9. Obras de iluminação pública e ampliação da rede de energia elétrica urbana e rural.
10. Aquisição e manutenção dos equipamentos urbanos e próprios públicos.
11. Programas e projetos de ações culturais, esportivas e turísticas, incluindo construção, ampliação e reforma de equipamentos públicos voltados a esses setores.
12. Implantação e ampliação de áreas verdes e reflorestamento de áreas degradadas.
13. Promoção do incentivo à produção agrícola do Município com apoio à agricultura familiar, assistência técnica e aquisição de máquinas e implementos agrícolas.
14. Controle de abatimento de animais para consumo da população e construção de matadouro público.
15. Aquisição de máquinas, caminhões e equipamentos para ampliação dos próprios públicos do Município.



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - demonstrativo do cumprimento da Emenda Constitucional n.º 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na ações e serviços públicos de saúde.

V - justificativa para eventuais alterações em relação às determinações contidas nesta Lei.

§ 2º - O Poder Executivo tornará disponíveis pela rede de computadores Internet, cópia da Lei Orçamentária e respectivos anexos, em até 10 (dez) dias após sua publicação e relatório resumido da execução orçamentária em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 12 - As diretrizes da receita para o ano 2008 impõem o contínuo aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas ao incremento real das receitas próprias.

Parágrafo único - As receitas municipais deverão possibilitar a prestação de serviços e execução de investimentos de qualidade no município, a fim de permitir e influenciar o desenvolvimento econômico local, seguindo princípios de justiça tributária.

Art. 13 - Poderão ser apresentados projetos de Lei dispendendo sobre as seguintes alterações na área da Administração Tributária, observados, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, a justa distribuição de renda:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;

II - revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;

III - revisão e atualização da legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;

IV - aperfeiçoamento da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - aperfeiçoamento da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos e de Bens Imóveis e direitos reais sobre imóveis;



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

VI - revisão e/ou aperfeiçoamento da legislação sobre as taxas de serviços e pelo exercício do poder de polícia administrativo;

VII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público, a justiça fiscal e as prioridades de governo;

VIII - revisão dos preços públicos;

IX - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas estaduais e/ou federais.

Parágrafo único - Considerado o disposto no artigo 11, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, poderão ser adotadas as medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município.

Art.14 - Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, deverão estar acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, e deverão atender as disposições contidas no artigo 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15 - O projeto de lei orçamentária poderá computar, na receita:

I - operações de créditos autorizadas por lei específica, nos termos do § 2º, Artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no parágrafo 2º do Artigo 12, no Artigo 32, ambos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, no inciso III do artigo 167, da Constituição Federal, assim como os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II - operações de crédito a serem autorizados na própria Lei Orçamentária, observados o disposto no parágrafo 2º do artigo 12, no artigo 32, ambos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, no inciso III do artigo 167, da Constituição Federal, assim como os limites e condições fixados pelo Senado Federal, nº 43, de 21 de dezembro de 2001 e alterações posteriores;

§ 1º - Nos casos dos incisos I e II, a Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operações de crédito, as dotações de projetos e atividades a serem financiadas com tais recursos.

§ 2º - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 16 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

CAPITULO V DAS DIRETRIZES DA DESPESA

Art. 17 - Além da observância das prioridades fixadas nos termos do Artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária somente incluirá novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada se:

- I - tiverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
- II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;
- III - tiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único - As prioridades citadas no caput deste artigo e definidas no Anexo I, poderão ser alteradas em função de consulta à sociedade civil, conforme estabelecido no artigo 4º desta Lei.

Art. 18 - A execução dos programas de investimentos descritos no Anexo I desta lei obedecerá a seguinte ordem de prioridades:

- I - investimentos em fase de execução que poderão terminar em 2008;
- II - investimentos em fase de execução que não terminarão em 2007;
- III - investimentos iniciados e completados em 2007;
- IV - investimentos iniciados em 2008, e que não terminarão em 2008.

Parágrafo único - A ordem de execução dos investimentos poderá ser alterada em função da consulta à sociedade civil, conforme estabelecido no artigo 4º desta Lei, condicionada a prévia autorização legislativa.

Art. 19 - A Lei orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no plano plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Praça Nélia Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhães - MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: 3421-1515 - E-mail: guanhaes@ghnet.com.br



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 20 - A Lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 8% (oito por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2008, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além da reserva do RPPS.

Art. 21 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa por intermédio de Lei específica.

Art. 22 - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas, resultantes de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 23 - O orçamento de 2008 poderá contemplar, nas rubricas próprias de pessoal, valor resultante da negociação salarial, respeitados os limites das disposições legais.

Parágrafo único - As despesas com pessoal dos poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 24 - Os projetos de Lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

Art. 25 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Executivo deverá fixar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 26 - Se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, deverá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º - A limitação a que se refere o caput será fixada em Decreto, em montantes por Secretaria e para o Legislativo, conjugando-se as prioridades da Administração previstas nesta Lei e respeitadas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida;



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º - Deverão ser considerados, para efeito de conter as despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital, relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente, e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º - No caso de restabelecimentos da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 4º - Entender-se-á como receita não suficiente para comportar o cumprimento das metas de resultados primários ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais constantes desta lei, diferença maior ou igual a 1,0% (um por cento), ficando neste caso determinada a limitação de empenhos e de movimentação financeira a que se refere o caput.

§ 5º - Na hipótese da diferença entre a receita estimada e a arrecadada ser inferior a 1% (um por cento), será ela acrescida, na mesma proporção, à meta de arrecadação estimada para o bimestre seguinte, aplicando-se a ela os critérios constantes na parte final do parágrafo anterior.

§ 6º - O disposto nos parágrafos 4º e 5º não se aplica se observada a diferença entre as receitas estimada e arrecadada ao final do quinto bimestre do exercício.

Art. 27 - Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes, desde que consignadas no orçamento, as despesas cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido para a dispensa de licitação de outros serviços e compras, a que se refere o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - No projeto de lei orçamentária, referente ao exercício de 2008, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2007.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual estabelecerá critérios de atualização das dotações orçamentárias a serem aplicados durante o exercício de 2008, de forma a manter o valor real dos projetos e atividades previstos no orçamento, tendo como limite o comportamento da receita.

§ 2º - Para os efeitos desta lei, considera-se como receitas próprias o somatório das receitas correntes e de capital, com exceção das receitas de



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

operações de crédito, de acordo com as definições dadas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 29 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUANHÃES/MG, 16 de abril de 2007.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "OCP".

Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal

Aprovado em 22 / 06 / 2007 discussão
Sala das sessões 22 / 06 / 2007
Silviano Pileio Justo
PRESIDENTE

A SANCÃO
Sala das sessões 21 / 06 / 2007
Silviano Pileio Justo
PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE
Legislação Justica
Analisando o Projeto de Lei nº 20, 2007
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G,
aos 22 / 06 / 2007
PRESIDENTE Luis Gómez
1º MEMBRO José M. F. Lira
2º MEMBRO Carlo A. Lira

APROVADO

22 / 06 / 2007
DR. Ruy

PARECER DA COMISSÃO DE
Finanças Orcamentos Tomada de Custos e Servicos Públicos
Analisando o Projeto de Lei nº 20, 2007
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G,
aos 22 / 06 / 2007
PRESIDENTE Maria Helena Godinho Daltro
1º MEMBRO W. Gómez
2º MEMBRO Carlo A. Lira



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

MUNICÍPIO DE GUANHÃES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
ANO REFERÊNCIA: 2008

LRF, art. 4º, § 1º

ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	2008
	Valor Corrente (a)	Valor Corrente (a)	Valor Corrente (a)
Receita Total	25.512.450,00	29.938.450,00	32.932.295,00
Deduções	3.414.450,00	2.807.859,00	2.868.644,90
Patrimoniais	567.000,00	747.000,00	821.700,00
Operações de Crédito	100.000,00	100.000,00	110.000,00
Alienação de Bens	1.235.000,00	62.409,00	68.649,90
Dedução para o FUNDEF	1.512.450,00	1.698.450,00	1.868.295,00
Receita Não-Financeira (I)	22.098.000,00	27.330.591,00	30.063.650,10
Despesa Total	24.000.000,00	28.240.000,00	31.064.000,00
Deduções	262.500,00	320.000,00	358.000,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	6.000,00	0,00	6.000,00
Amortização da Dívida Interna	256.500,00	320.000,00	352.000,00
Despesa Não-Financeira (II)	23.737.500,00	27.920.000,00	30.706.000,00
Resultado Primário (I - II)	1.774.950,00	2.018.450,00	2.226.295,00
Resultado Nominal	(44.941,60)	(40.447,44)	(36.402,70)
Dívida Pública Consolidada	9.534.297,67	8.580.867,90	7.722.781,11
Dívida Consolidada Líquida	5.490.071,31	4.941.064,18	4.446.957,76

FONTE: Prestações de contas



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

MUNICÍPIO DE GUANHÃES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

ANO REFERÊNCIA: 2006

LRF, art. 4º, § 2º, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2006 (a)	Metas Realizadas em 2006 (b)	Variação		
			Valor	c = (b-a)	% 100 (c/a) x
Receita Total	25.512.450,00	24.791.972,90	-720.477		-2,82
Deduções	3.414.450,00	2.136.764,69	-1.277.685		-37,42
Patrimoniais	567.000,00	617.518,16	50.518		8,91
Operações de Crédito	100.000,00	0,00	-100.000		-100,00
Alienação de Bens	1.235.000,00	49.267,05	-1.185.733		-96,01
Dedução para o FUNDEF	1.512.450,00	1.469.979,48	-42.471		-2,81
Receita Não-Financeira (I)	22.098.000,00	22.655.208,21	557.208		2,52
Despesa Total	24.000.000,00	20.607.456,41	-3.392.544		-14,14
Deduções	262.500,00	296.178,76	33.679		12,83
Juros e Encargos da Dívida Interna	6.000,00	0,00	-6.000		-100,00
Amortização da Dívida Interna	256.500,00	296.178,76	39.679		15,47
Despesa Não-Financeira (II)	23.737.500,00	20.311.277,65	-3.426.222		-14,43
Resultado Primário (I - II)	1.774.950,00	2.343.930,56	568.981		32,06
Resultado Nominal	(44.941,60)	(12.349.279,44)	-12.304.338		27378,50
Dívida Pública Consolidada	9.534.297,67	9.382.502,77	-151.795		-1,59
Dívida Consolidada Líquida	5.490.071,31	3.625.015,98	-1.865.055		-33,97

FONTE: Prestação de contas 2006.



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

MUNICÍPIO DE GUANHÃES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ANO REFERÊNCIA: 2006

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2004	2005	%	2006	%
Patrimônio/Capital	11.216.272	13.149.628,45	17,24	14.324.304,23	8,93
Reservas	0	0,00			
Resultado Acumulado	4.580.655,06	6.935.263,06		9.587.501,09	
TOTAL	15.796.927,11	20.084.891,51	27,14	23.911.805,32	19,05

FONTE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS EXERCÍCIOS: 2004, 2005 E 2006.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Alcides".



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

MUNICÍPIO DE GUANHÃES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APPLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
ANO REFERÊNCIA: 2006

Lei Federal nº 8.686, art. 4º, § 2º, inciso III

RECEITAS REALIZADAS	Ano 2004 (a)	Ano 2005 (d)	Ano 2006
RECEITAS DE CAPITAL			
Receitas de Alienação de Ativos	335.751,04	2.336.412,00	836.747,05
Alienação de Bens Móveis	284.546,91	1.889.471,00	49.267,05
Alienação de Bens Imóveis	284.546,91	1.889.471,00	49.267,05
0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I)	284.546,91	1.889.471,00	49.267,05
DESPESAS LÍQUIDAS	Ano 2004 (b)	Ano 2005 (c)	Ano 2006
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Investimentos	284.546,91	1.889.471,00	49.267,05
Inversões Financeiras	284.546,91	1.889.471,00	49.267,05
Amortização/Refinanciamento da Dívida			
TOTAL (II)	284.546,91	1.889.471,00	49.267,05
SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO (III) = (I-II)	(c) = (a-b)+(f)	(f)=(d-c)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

FONTE: PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIOS: 2004, 2005 E 2006.



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE GUANHÃES
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
ANO REFERÊNCIA: 2006

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

CÓDIGO	CONTA	VALOR
1.1.5.0.00.00	RESERVAS TÉCNICAS (carteira de ativos financeiros)	402.512,06
2.2.2.5.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	10.914.735,54
2.2.2.5.1.00.00	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	1.710.787,36
2.2.2.5.1.01.00	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	1.743.048,33
2.2.2.5.1.02.00	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	16.130,49
2.2.2.5.1.03.00	CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES	16.130,48
2.2.2.5.1.03.01	ATIVOS	16.130,48
2.2.2.5.1.03.02	INATIVOS	0,00
2.2.2.5.1.04.00	CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS	0,00
2.2.2.5.2.00.00	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	9.203.948,18
2.2.2.5.2.01.00	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO PARA GERAÇÃO ATUAL	18.983.814,55
2.2.2.5.2.02.00	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA GERAÇÃO ATUAL	3.888.144,35
2.2.2.5.2.03.00	CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PARA GERAÇÃO ATUAL	3.892.204,39
2.2.2.5.2.03.01	ATIVOS	3.888.144,34
2.2.2.5.2.03.02	INATIVOS	4.060,05
2.2.2.5.2.04.00	CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS PARA GERAÇÃO ATUAL	2.921,03
2.2.2.5.2.05.00	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO PARA GERAÇÃO FUTURA	7.865.951,66
2.2.2.5.2.06.00	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA GERAÇÃO FUTURA	4.829.987,01
2.2.2.5.2.07.00	CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PARA GERAÇÃO FUTURA	4.831.335,82
2.2.2.5.2.07.01	ATIVOS	4.829.987,02
2.2.2.5.2.07.02	INATIVOS	1.348,80
2.2.2.5.2.08.00	CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS PARA GERAÇÃO FUTURA	1.225,43
2.2.2.5.3.00.00	RESERVAS A AMORTIZAR	10.512.223,48
2.2.2.5.3.01.00	SERVIÇO PASSADO	0,00
2.2.2.5.3.02.00	DÉFICIT EQUACIONADO	10.512.223,48



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE GUANHÃES
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
ANO REFERÊNCIA: 2006

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

QUADRO 5 - Projeção Atuarial

ANO	RECEITA	DESPESAS	SALDO
2006	1.149.391,27	32.197,62	1.519.705,71
2007	1.191.936,46	168.301,87	2.588.267,38
2008	1.177.213,37	215.355,11	3.826.642,62
2009	1.182.063,21	273.261,49	4.842.658,83
2010	1.165.016,50	317.278,28	5.827.850,06
2011	1.176.077,93	371.176,25	6.598.922,04
2012	1.177.004,70	429.121,31	7.541.889,45
2013	1.186.221,72	488.433,28	8.452.638,86
2014	1.181.025,21	586.095,70	9.297.453,85
2015	1.156.549,75	674.000,25	10.054.864,11
2016	1.133.151,17	748.955,91	10.735.311,46
2017	1.127.804,50	841.241,22	11.339.242,90
2018	1.114.766,17	962.734,00	11.826.497,27
2019	1.058.245,15	1.060.307,57	12.174.061,75
2020	1.038.750,91	1.132.524,91	12.440.189,71
2021	1.035.901,07	1.211.136,43	12.632.723,85
2022	1.030.980,14	1.244.402,84	12.792.762,74
2023	1.010.368,11	1.310.923,01	12.870.400,46
2024	993.675,85	1.356.847,75	12.887.716,19
2025	1.000.549,79	1.420.185,86	12.849.079,85
2026	989.035,87	1.473.420,83	12.744.552,52
2027	974.759,89	1.517.653,44	12.578.426,35
2028	951.840,63	1.516.520,25	12.385.602,92
2029	968.048,71	1.553.637,79	12.166.169,58
2030	968.827,69	1.551.313,84	11.943.352,08
2031	952.267,21	1.480.885,85	11.787.814,82
2032	961.439,45	1.488.783,89	11.588.362,56
2033	987.887,90	1.490.147,88	11.408.689,50
2034	956.231,87	1.449.236,16	11.252.960,46
2035	972.139,53	1.369.815,42	11.187.956,00
2036	934.805,71	1.327.703,85	11.125.807,56
2037	931.470,39	1.288.340,85	11.099.849,89
2038	920.163,47	1.246.902,90	11.101.255,27
2039	894.518,44	1.204.981,89	11.118.978,58
2040	884.121,82	1.203.725,93	11.128.084,79
2041	847.809,65	1.183.583,90	11.121.290,27
2042	808.787,54	1.204.064,38	11.054.792,29
2043	767.861,55	1.180.315,69	10.969.151,13
2044	726.875,13	1.141.075,78	10.881.231,65
2045	706.311,94	1.065.550,82	10.843.674,77
2046	675.513,71	1.029.948,16	10.809.812,03

Praça Nélia Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhães - MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: 3421-1515 - E-mail: guanhaes@ghnet.com.br



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

16. Programas de cooperação entre as cidades da Micro-Região a que pertence o Município de GUANHÃES.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Guanhães".



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - ANEXO DAS METAS FISCAIS CONSIDERAÇÕES SOBRE AS METAS FISCAIS PARA 2007/2009

1 - RECEITA

As razões fundamentais que justificam a projeção de receita para o exercício de 2008 relacionam-se com a implantação e/ou aperfeiçoamento contínuo de um conjunto de medidas e estratégias voltadas ao incremento da arrecadação, mediante revisão da legislação tributária e reestruturação dos métodos e procedimentos de trabalho, assim como o desenvolvimento/aperfeiçoamento dos meios a eles inerentes, inclusive dos sistemas de processamento de dados.

As medidas implantadas objetivam, em síntese, aumentar a produtividade junto às unidades encarregadas da administração dos tributos considerados, dentro das suas respectivas áreas de atuação, permitindo combater sistematicamente a sonegação fiscal e a evasão de receitas municipais próprias.

A respeito dos aspectos macroeconômicos contidos nas estimativas de receita, foram considerados os crescimentos da inflação anual acumulada nos últimos 12 meses.

1.1 - PRINCIPAIS VETORES A SEREM CONSIDERADOS

1.1.1 - Maior eficiência na gestão tributária, por meio de ações fiscais planejadas e devidamente coordenadas.

1.1.2 - Novos conceitos e métodos de trabalho.

1.1.3 - Bancos de dados interligados.

1.1.4 - Capacidade de processamento de informações em tempo real.

1.1.5 - Agilização e eficácia dos processos administrativos.

1.1.6 - Melhor controle de lançamentos e recebimentos de tributos.

1.1.7 - Maior capacidade de gerenciamento.

1.1.8 - Treinamento e capacitação de pessoal.

1.2 - TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS (IPTU/ITBI/TAXAS DE SERVIÇOS/CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA)



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2.1 - Ampliação continuada da fiscalização efetiva, visando combater a sonegação de tributos e a evasão de receitas tributárias.

1.2.2 - Manter concentrados esforços na melhoria da arrecadação dos tributos imobiliários, mediante o cotejo de informações implantadas em sistema de processamento de dados e planejamento das ações fiscais.

1.2.3 - Promover estudos objetivando a atualização de alteração da Planta Genérica de Valores e Mapa de Valores do Metro Quadrado de Construção, das alterações das alíquotas e demais alterações legislativas necessárias à atualização das normas pertinentes ao IPTU, ITBI e taxas correlatas (de coleta, remoção e destinação de lixo e de prevenção e combate a sinistro).

1.2.4 - Manutenção, atualização e aperfeiçoamento dos dados cadastrais já disponíveis sobre imóveis e contribuintes do município além da possibilidade de inserção de novos parâmetros e métodos, objetivando a implantação de cadastro único que integre as informações pertinentes aos lançamentos.

1.3 - TRIBUTOS MOBILIÁRIOS (ISSQN/TAXAS DE POLÍCIA)

1.3.1 - Ampliação continuada da fiscalização efetiva, visando combater a sonegação de tributos e a evasão de receitas tributárias.

1.3.2 - Manutenção e aperfeiçoamento da fiscalização, mediante atividade de PLANEJAMENTO FISCAL, a partir de estudos estatísticos e sócio-econômicos que possibilitem concentrar a fiscalização sobre contribuintes, cujos recolhimentos de ISS estejam aquém da potencial capacidade contributiva.

1.3.3 - Manutenção, atualização e aperfeiçoamento dos dados cadastrais já disponíveis sobre contribuintes do município além da possibilidade de inserção de novos parâmetros e métodos, objetivando a implantação de cadastro único que integre as informações pertinentes aos lançamentos.

1.3.4 - Manutenção e aperfeiçoamento das declarações relativas ao movimento econômico das empresas situadas no município, objetivando subsídios ao planejamento fiscal.

2 – DESPESA

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, disciplinando matéria já existente, institui parâmetros de observância obrigatória.

Nesse contexto, foram estabelecidas premissas a seguir explicitadas, que buscam



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

essencialmente o equilíbrio fiscal, sem perder de vista as necessidades da população e da Administração, consubstanciada no Anexo de Prioridades.

2.1 - As despesas com pessoal e encargos obedecerão a critérios de eficiência, qualificação e estrutura adequados aos objetivos da Administração, limitando-se seu montante anual aos dispositivos legais.

2.2 - O montante de recursos previstos para as demais despesas de custeio terá destinação prioritária para programas sociais, visando constante melhoria nos aspectos quantitativo e qualitativo de serviços.

2.3 - As despesas com precatórios prevêem o pagamento daqueles de natureza alimentar e referentes ao exercício de 2008.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Guanhães".



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008

Anexo de Riscos Fiscais

Art. 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF

"Art. 3º - A Lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem."

As receitas do Município de Guanhães para o exercício de 2008 foram previstas com base no histórico da arrecadação dos últimos três exercícios: 2004, 2005 e 2006 e ainda considerando o que foi previsto para o exercício de 2007.

Como se pode verificar nos anexos de metas fiscais, a receita tributária e as transferências constitucionais (FPM, ICMS, IPVA, IPI-EX, etc.) são as maiores fontes de receita do Município.

Considerando que poderá haver inadimplência no pagamento de tributos municipais (IPTU, ISS, ITBI), bem como taxas e dívida ativa.

Considerando que a arrecadação das transferências constitucionais sofre diretamente o efeito do crescimento ou desaceleração da economia nacional e do processo produtivo e de serviços, e tem relação direta desta com os valores a serem transferidos para o Município.

Considerando que as despesas de custeio tendem a sofrer reajustes naturais devido à oscilação de preços dos mercados nacional e internacional.

Considerando que o Município pode ter sua dívida fundada previdenciária aumentada após possíveis auditorias do INSS.

Concluímos que havendo redução de arrecadação ou aumento de despesa provocados pelos fatores acima enumerados, o Município corre o risco natural de ter suas contas desequilibradas e assim deverá tomar providências para a readequação das finanças municipais limitando empenhos ou aumentando a base de cálculo dos impostos e taxas municipais.

Entretanto, entendemos que governando com responsabilidade e prudência conseguiremos no exercício de 2008 cumprir as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e assim, atingir o superávit previsto.

Guanhães, 16 de abril de 2007.



Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas da Prefeitura
Municipal de Guanhães - MG

TOTAL DAS DESPESAS

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	R\$1,00				
	2004	2005	2.006	2.007	2.008
DESPESAS CORRENTES (I)	11.812.502,44	14.692.459,59	17.945.801,10	21.410.050,00	23.551.055,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.477.498,01	8.545.260,90	10.503.040,98	11.690.658,08	12.859.723,89
Juros e Encargos da Dívida (-)	0,00	472,76	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.335.004,43	6.146.725,93	7.442.760,12	9.719.391,92	10.691.331,11
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.979.294,62	3.742.397,86	2.661.655,31	5.815.450,00	6.396.995,00
Investimentos	807.180,62	1.598.202,50	2.365.476,55	5.495.450,00	6.044.995,00
Inversões Financeiras	898.778,66	1.901.040,73	0,00	0,00	0,00
Amortização Financeira	273.335,34	243.154,63	296.178,76	320.000,00	352.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				1.014.500,00	1.115.950,00
TOTAL	13.791.797,06	18.434.857,45	20.807.456,41	28.240.000,00	31.084.000,00

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Oliveira".



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

I.a - Metodologia e Memória e Cálculo das Principais Fontes de Receitas

Receita Tributária

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2004	1.441.878,92	
2005	1.884.482,70	30,70
2006	2.192.124,23	16,32
2007	2.900.000,00	32,29
2008	2.424.677,79	-16,39
2009	3.150.560,07	29,94

Receita de Contribuições

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2004	1.419.143,52	
2005	1.737.443,13	22,43
2006	1.723.689,24	-0,79
2007	1.930.000,00	11,97
2008	1.903.393,65	-1,38
2009	2.115.236,10	11,13

Receita Patrimonial

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2004	158.168,61	
2005	499.725,48	215,84
2006	631.730,72	26,42
2007	567.000,00	-10,25
2008	688.345,93	21,40
2009	629.902,55	-8,49

Transferências Intergovernamentais

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2004	10.963.727,88	
2005	14.015.881,54	27,84
2006	15.917.175,99	13,57
2007	15.450.500,00	-2,93
2008	16.995.550,00	10,00
2009	18.695.105,00	10,00

Receitas de Capital

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2004	335.751,04	
2005	2.336.412,38	595,88
2006	836.747,05	-64,19
2007	2.355.000,00	181,45
2008	2.590.500,00	10,00
2009	2.849.550,00	10,00

Dedução FUNDEF

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2004	1.138.448,44	
2005	1.396.178,68	22,64
2006	1.469.979,48	5,29
2007	1.512.450,00	2,89
2008	1.663.695,00	10,00
2009	1.830.064,50	10,00



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais despesas
Municipal de Guanhães - MG

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2004	7.477.498,01	
2005	8.545.260,90	14,28
2006	10.503.040,98	22,91
2007	11.690.658,08	11,31
2008	12.859.723,89	10,00
2009	14.145.696,28	10,00

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2004	0,00	
2005	472,76	
2006	0,00	-100,00
2007	0,00	
2008	6.000,00	
2009	6.600,00	10,00

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2004	4.335.004,43	
2005	6.146.725,93	41,79
2006	7.442.780,12	21,08
2007	9.719.391,92	30,59
2008	10.691.331,11	10,00
2009	11.760.464,22	10,00

Reserva de Contingência

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2004	0,00	
2005	0,00	
2006	0,00	
2007	1.014.500,00	
2008	1.115.950,00	10,00
2009	1.227.545,00	10,00

Despesas de Capital

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2004	1.979.294,62	
2005	3.742.397,86	89,08
2006	2.661.655,31	-28,88
2007	5.815.450,00	118,49
2008	6.398.995,00	10,00
2009	7.036.694,50	10,00

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhães - MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: 3421-1515 - E-mail: guanhaes@ghnet.com.br



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário da Prefeitura Municipal de Guanhães - MG

META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	2004	2005	2006	2007	2008	2009
RECEITAS CORRENTES (I)	16.232.819,36	20.889.044,07	23.955.225,86	27.098.091,00	29.807.900,10	32.788.690,11
Receita Tributária	1.441.878,92	1.884.482,70	2.192.124,23	2.900.000,00	3.190.000,00	3.509.000,00
Receita de Contribuição	1.419.143,52	1.737.443,13	1.723.689,24	1.552.000,00	1.707.200,00	1.877.920,00
Receita Patrimonial	158.168,61	499.725,48	631.730,72	747.000,00	821.700,00	903.870,00
Serviços	1.729.147,74	2.004.780,40	2.254.663,86	2.679.091,00	2.947.000,10	3.241.700,11
Aplicações Financeiras (II)	145.179,61	492.174,73	617.518,16	747.000,00	821.700,00	903.870,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	10.963.727,88	14.015.881,54	15.917.175,99	18.030.000,00	19.833.000,00	21.816.300,00
Demais Receitas Correntes	520.752,69	746.730,82	1.235.842,01	1.190.000,00	1.309.000,00	1.439.900,00
Dedução para o FUNDEF	(1.138.448,44)	(1.396.178,88)	(1.469.979,48)	(1.698.450,00)	(1.868.295,00)	(2.055.124,50)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III)=(I+II)	14.849.191,31	19.000.690,66	21.867.728,21	24.652.641,00	27.117.906,10	29.828.695,61
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	335.751,04	2.336.412,38	838.747,06	2.322.359,00	2.554.594,90	2.810.054,39
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	284.546,91	1.889.471,00	49.267,05	62.409,00	68.649,90	75.514,89
Transferência de Capital	51.204,13	446.941,38	787.480,00	2.159.950,00	2.375.945,00	2.613.539,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII)=(IV-V-VI-VII)	51.204,13	446.941,38	787.480,00	2.159.950,00	2.375.945,00	2.613.539,50
Receita intra-orçamentárias	0,00	0,00	0,00	518.000,00	569.800,00	626.780,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX)=(III+VIII)	15.000.395,44	19.447.632,04	22.665.208,21	27.330.591,00	30.063.650,10	33.070.015,11
DESPESAS CORRENTES (X)	11.812.502,44	14.692.459,69	17.945.801,10	21.410.060,00	23.561.065,00	25.906.160,50
Pessoal e Encargos Sociais	7.477.498,01	8.545.260,90	10.503.040,98	11.690.658,08	12.859.723,89	14.145.696,28
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	472,76	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.335.004,43	6.146.725,93	7.442.760,12	9.719.391,92	10.691.331,11	11.760.464,22
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)	11.812.502,44	14.691.986,83	17.945.801,10	21.410.060,00	23.551.055,00	25.906.160,50
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.979.294,62	3.742.397,86	2.661.655,31	5.815.450,00	6.396.995,00	7.036.694,50
Investimentos	807.180,62	1.598.202,50	2.365.476,55	5.495.450,00	6.044.995,00	6.649.494,50
Inversões Financeiras	898.778,66	1.901.040,73	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	273.335,34	243.154,63	296.178,76	320.000,00	352.000,00	387.200,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)	1.705.969,28	3.499.243,23	2.365.476,55	5.495.450,00	6.044.995,00	6.649.494,50
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	1.014.500,00	1.115.950,00	1.227.545,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII)=(XII+XV+XVI)	13.518.461,72	18.191.230,06	20.311.277,65	27.920.000,00	30.712.000,00	33.783.200,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	1.481.933,72	1.266.401,98	2.343.930,56	(689.409,00)	(649.349,90)	(713.184,89)



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Relatório Anual e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal da Prefeitura Municipal de Guanhães - MG

META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	2004	2005	2006	2007	2008	2009
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.684.467,28	9.534.297,67	9.382.502,77	8.444.252,49	7.599.827,24	6.839.844,52
DEDUÇÕES (II)	1.149.454,37	5.001.602,90	5.278.798,52	5.902.416,03	6.578.821,52	7.314.251,17
Ativo Disponível	1.149.454,37	4.522.914,63	5.718.859,58	6.280.855,54	6.919.941,09	7.811.935,20
Haveres Financeiros	0,00	0,00	38.527,21	42.379,93	46.817,92	51.279,72
(-) Restos a Pagar Processados		478.688,27	478.688,27	430.819,44	387.737,50	348.963,75
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	5.535.012,91	5.490.071,31	3.625.015,98	3.262.514,38	2.936.262,94	2.642.636,65
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV+V)	5.535.012,91	5.490.071,31	3.625.015,98	3.262.514,38	2.936.262,94	2.642.636,65
RESULTADO NOMINAL	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)	(g-f)
	0,00	(44.941,60)	(1.865.055,33)	(362.501,60)	(326.251,44)	(293.626,29)



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida pública da
da Prefeitura Municipal de Guanhães - MG

META FISCAL - MONTANTE DA DÍVIDA

ESPECIFICAÇÃO	2004	2005	2006	2007	2008	2009
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.684.467,28	9.534.297,87	9.382.502,77	8.444.252,49	7.599.827,24	6.839.844,52
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.149.454,37	5.001.602,90	5.278.798,52	5.902.416,03	6.578.821,52	7.314.251,17
Ativo disponível	1.149.454,37	4.522.914,63	5.718.959,58	6.290.855,54	6.919.941,09	7.611.935,20
Haveres Financeiros	0,00	0,00	38.527,21	42.379,93	46.617,92	51.279,72
(-) Restos a Pagar Proc.		478.688,27	478.688,27	430.819,44	387.737,50	348.963,75
DCL (III) = (I-II)	1.149.454,37	5.001.602,90	6.238.175,06	5.612.557,55	5.051.301,80	4.546.171,62

FONTE: Prestações de contas anuais

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Guanhães".



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Previsão de Gastos:

- Especificação do material: Pedra, telha, madeira, kit para banheiro com material hidráulico.
- Estima-se um gasto em torno de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Observação:

Declaração de recebimento fornecida pelo beneficiário.

Ação – “ANDA GUANHAES” Plano de Trabalho

Objetivos:

Atender as famílias que estiverem em situação de vulnerabilidade social.
E que tenham baixo rendimento, onde a família possuí alguém que necessite de equipamentos especiais para sua locomoção.

Critérios:

- Laudo médico;
- Renda per capita inferior a meio salário mínimo
- Estudo social

Valor Maximo a ser concedido: Valor por beneficiário em torno de R\$ 50,00 a R\$400,00 e um gasto anual em torno de R\$7.000,00 (sete mil reais).

Previsão de Gastos:

- Equipamentos previstos: cadeira de rodas; cadeira de banho, muleta, aparelhos ortopédicos, botas, ortopédicas e prótese (em caso muito especial)
- Estima-se um gasto anual em torno de R\$7.000,00 (sete mil reais)

Observação:



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Atendimento feito com parcerias
- Termo de compromisso de bom uso
- Termo de empréstimo
- Declaração de recebimento fornecido pelo beneficiário.

Ação – “VEJA GUANHAES” Plano de Trabalho

Objetivos:

Assistir as famílias que estiverem em situação de vulnerabilidade social, e que alguém da família possua deficiência visual, necessitando de tratamento.

Critérios:

- laudo médico/ receita
- relatório social
- renda per capita inferior a meio salário mínimo

Valor Maximo a ser concedido:

Inclui-se ao atendimento: óculos, colírios (em casos especiais), exames específicos e especial. Gasto por beneficiário em torno de R\$60,00 a R\$150,00. Com um gasto anual em torno de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assinatura de Gastos:

Estima-se um gasto anual em torno de R\$ 7.000,00, sendo o seguinte: óculos, (colírios – em casos especiais), exames específicos e especiais.

Observação:

Declaração de recebimento fornecido pelo beneficiário ou responsável.

Ação – “ESCUA GUANHAES” Plano de Trabalho

Objetivos:

Assistir as famílias que estiverem em situação de vulnerabilidade social, e que tenha alguém que possua necessidade de tratamento especial e específico.

Critérios:

- receita médica
- laudo/relatório médico
- estudo social
- renda per capita inferior a meio salário mínimo

Valor Maximo a ser concedido: Gasto por beneficiário em torno de R\$100,00 a R\$ 700,00, sendo incluído, exames específicos, aparelhos auditivos. Estima-se um gasto anual de R\$7.000,00 (sete mil reais)

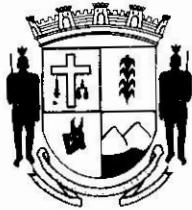


Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

2047	632.000,78	987.984,43	10.773.399,00
2048	609.303,88	983.701,99	10.717.495,04
2049	584.973,42	1.004.807,01	10.614.502,91
2050	549.345,78	1.030.314,21	10.447.331,18
2051	551.751,80	1.048.158,43	10.281.779,15
2052	550.473,39	1.027.154,82	10.088.466,84
2053	532.220,90	1.044.499,31	9.874.433,92
2054	521.182,58	1.028.447,94	9.659.086,59
2055	499.476,16	1.034.755,73	9.409.358,73
2056	488.898,89	1.058.520,93	9.117.905,69
2057	469.107,25	1.096.724,76	8.759.840,95
2058	456.817,82	1.043.813,82	8.431.812,25
2059	451.604,75	1.038.205,00	8.084.481,78
2060	459.152,95	1.013.573,42	7.779.358,59
2061	451.929,87	976.560,28	7.484.709,47
2062	452.745,12	906.665,16	7.252.060,00
2063	443.870,57	894.279,73	7.018.043,59
2064	442.429,93	884.607,76	6.781.281,15
2065	430.016,10	858.731,37	6.556.040,99
2066	428.882,90	781.216,06	6.398.494,80
2067	415.889,48	739.483,59	6.261.780,15
2068	399.190,25	714.648,14	6.131.439,35
2069	384.299,36	694.707,64	6.002.294,90
2070	381.147,96	634.406,89	5.926.481,90
2071	375.291,67	580.679,51	5.896.298,73
2072	366.546,60	570.935,48	5.866.222,21
2073	357.338,03	539.752,92	5.857.230,53
2074	342.712,77	522.899,68	5.850.101,00
2075	328.912,86	502.973,27	5.848.987,21
2076	323.807,54	465.642,57	5.880.065,87
2077	311.966,12	472.975,95	5.892.888,51
2078	303.800,41	457.993,51	5.912.906,96
2079	298.933,83	450.437,30	5.936.206,84
2080	284.800,99	439.358,28	5.957.141,51
2081	282.760,56	423.013,99	5.992.999,14

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Guanhães".



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE GUANHÃES

LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

ANO REFERÊNCIA: 2006

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

EXERCÍCIO	REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	RECEITA	DESPESA	RESULTADO	REPASSE RECEBIDO PARA COBERTURA DO DÉFICIT
2006	549.708,87	549.708,87	32.197,62	1.067.220,12	49.973,53
2007	570.056,57	570.056,57	168.301,87	971.811,27	51.823,32
2008	517.973,88	517.973,89	215.355,11	820.592,66	141.265,60
2009	481.581,31	481.581,31	273.261,49	689.901,13	218.900,59
2010	441.902,81	441.902,81	317.276,26	566.529,36	281.210,88
2011	300.857,14	300.857,15	371.176,25	230.538,04	574.363,64
2012	301.094,23	301.094,22	429.121,31	173.067,14	574.816,25
2013	303.452,07	303.452,07	498.433,29	108.470,85	579.317,58
2014	302.122,73	302.122,73	586.095,70	18.149,76	576.779,75
2015	295.861,56	295.861,57	674.000,25	-82.277,12	564.826,62
2016	289.875,88	289.875,88	749.955,91	-170.204,15	553.399,41
2017	288.508,13	288.508,13	841.241,22	-264.224,96	550.788,24
2018	285.172,74	285.172,74	962.734,00	-392.388,52	544.420,69
2019	270.713,88	270.713,87	1.060.307,57	-518.879,82	516.817,40
2020	265.726,98	265.726,97	1.132.524,91	-601.070,96	507.296,96
2021	264.997,95	264.997,95	1.211.136,43	-681.140,53	505.905,17
2022	263.739,11	263.739,10	1.244.402,64	-716.924,43	503.501,93
2023	258.466,26	258.466,26	1.310.923,01	-793.990,49	493.435,59
2024	254.196,10	254.196,09	1.356.847,75	-848.455,56	485.283,46
2025	255.954,60	255.954,59	1.420.185,86	-908.276,67	488.640,60
2026	253.009,20	253.009,20	1.473.420,83	-967.402,43	483.017,57
2027	249.357,18	249.357,18	1.517.653,44	-1.018.939,08	476.045,53
2028	243.494,11	243.494,12	1.516.520,25	-1.029.532,02	464.852,40
2029	247.640,37	247.640,37	1.553.637,79	-1.058.357,05	472.767,97
2030	247.839,64	247.839,64	1.551.313,84	-1.055.634,56	473.148,41
2031	243.603,24	243.603,24	1.480.885,85	-993.679,37	465.060,73
2032	245.949,63	245.949,62	1.488.783,89	-996.884,64	469.540,20
2033	247.599,23	247.599,23	1.490.147,88	-994.949,42	472.689,44
2034	244.617,46	244.617,45	1.449.236,16	-960.001,25	466.996,96
2035	248.686,86	248.686,85	1.369.815,42	-872.441,71	474.765,82
2036	239.136,34	239.136,35	1.327.703,85	-849.431,16	456.533,02
2037	238.283,12	238.283,12	1.286.340,65	-809.774,41	454.904,14
2038	235.390,66	235.390,65	1.246.902,90	-776.121,59	449.382,16
2039	228.830,30	228.830,30	1.204.981,69	-747.321,09	436.857,84
2040	226.170,65	226.170,64	1.203.725,93	-751.384,64	431.780,33
2041	423.904,83	423.904,82	1.183.583,90	-335.774,25	0,00
2042	404.393,77	404.393,77	1.204.064,38	-395.276,84	0,00
2043	383.930,78	383.930,77	1.180.315,69	-412.454,14	0,00
2044	364.437,57	364.437,56	1.141.075,78	-412.200,65	0,00
2045	353.155,97	353.155,97	1.065.550,82	-359.238,88	0,00
2046	337.756,86	337.756,85	1.029.948,16	-354.434,45	0,00

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhães - MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: 3421-1515 - E-mail: guanhaes@ghnet.com.br



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

2047	316.000,39	316.000,39	987.984,43	-355.983,65	0,00
2048	304.651,94	304.651,94	983.701,99	-374.398,11	0,00
2049	292.486,71	292.486,71	1.004.807,01	-419.833,59	0,00
2050	274.672,89	274.672,89	1.030.314,21	-480.968,43	0,00
2051	275.875,90	275.875,90	1.046.158,43	-494.406,63	0,00
2052	275.236,70	275.236,69	1.027.154,82	-476.681,43	0,00
2053	266.110,45	266.110,45	1.044.499,31	-512.278,41	0,00
2054	260.591,29	260.591,29	1.028.447,94	-507.265,36	0,00
2055	249.738,08	249.738,08	1.034.755,73	-535.279,57	0,00
2056	244.449,45	244.449,44	1.058.520,93	-569.622,04	0,00
2057	234.553,63	234.553,62	1.096.724,76	-627.617,51	0,00
2058	228.408,91	228.408,91	1.043.813,82	-586.996,00	0,00
2059	225.802,38	225.802,37	1.038.205,00	-586.600,25	0,00
2060	229.576,48	229.576,47	1.013.573,42	-554.420,47	0,00
2061	225.964,94	225.964,93	976.560,28	-524.630,41	0,00
2062	226.372,56	226.372,56	906.665,16	-453.920,04	0,00
2063	221.935,29	221.935,28	894.279,73	-450.409,16	0,00
2064	221.214,97	221.214,96	884.607,76	-442.177,83	0,00
2065	215.008,05	215.008,05	856.731,37	-426.715,27	0,00
2066	214.441,45	214.441,45	781.216,06	-352.333,16	0,00
2067	207.834,74	207.834,74	739.483,59	-323.814,11	0,00
2068	199.595,13	199.595,12	714.648,14	-315.457,89	0,00
2069	192.149,68	192.149,68	694.707,64	-310.408,28	0,00
2070	190.573,98	190.573,98	634.406,89	-253.258,93	0,00
2071	187.645,84	187.645,83	580.679,51	-205.387,84	0,00
2072	183.273,30	183.273,30	570.935,48	-204.388,88	0,00
2073	178.669,02	178.669,01	539.752,92	-182.414,89	0,00
2074	171.356,39	171.356,38	522.999,69	-180.286,92	0,00
2075	164.456,43	164.456,43	502.973,27	-174.060,41	0,00
2076	161.903,77	161.903,77	465.642,57	-141.835,03	0,00
2077	155.983,06	155.983,06	472.975,95	-161.009,83	0,00
2078	151.900,21	151.900,20	457.993,51	-154.193,10	0,00
2079	149.466,82	149.466,81	450.437,30	-151.503,67	0,00
2080	142.400,50	142.400,49	439.358,28	-154.557,29	0,00
2081	141.380,28	141.380,28	423.013,99	-140.253,43	0,00

Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE GUANHÃES - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
ANO REFERÊNCIA: 2006

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2004	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	2009
Receita Total	18.507.745,00	21.348.500,00	15,35	25.512.450,00	19,50	29.938.450,00	17,35	32.932.295,00	10	36.225.524,50
Deduções	1.895.250,00	2.137.500,00	12,78	3.414.450,00	59,74	2.607.859,00	(23,62)	2.868.644,90	10	3.155.509,39
Patrimoniais	132.000,00	257.000,00	94,70	567.000,00	120,62	747.000,00	31,75	821.700,00	10	903.870,00
Operações de Crédito	450.000,00	150.000,00	(66,67)	100.000,00	(33,33)	100.000,00	0,00	110.000,00	10	121.000,00
Alienação de Bens	210.000,00	382.000,00	81,90	1.235.000,00	223,30	62.409,00	(94,95)	68.649,90	10	75.514,89
Dedução para o FUNDEF	1.103.250,00	1.348.500,00	22,23	1.512.450,00	12,16	1.698.450,00	12,30	1.868.295,00	10	1.681.465,50
Receita Não-Financeira (I)	16.612.495,00	19.211.000,00	15,64	22.098.000,00	15,03	27.330.591,00	23,68	30.063.650,10	10	27.057.285,09
Despesa Total	17.404.495,00	20.000.000,00	14,91	24.000.000,00	20,00	28.240.000,00	17,67	31.064.000,00	10	27.957.600,00
Deduções	245.000,00	387.000,00	57,96	262.500,00	(32,17)	320.000,00	21,90	352.000,00	10	387.200,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	10.000,00	17.000	70,00	6.000,00	(64,71)	0,00	(100,00)	10.000,00		11.000,00
Amortização da Dívida Interna	235.000,00	370.000	57,45	256.500,00	(30,68)	320.000,00	24,76	352.000,00	10	387.200,00
Despesa Não-Financeira (II)	17.159.495,00	19.613.000,00	14,30	23.737.500,00	21,03	27.920.000,00	17,62	30.712.000,00	10	33.783.200,00
Resultado Primário (I - II)	(547.000,00)	(402.000,00)	(28,51)	1.774.950,00	(541,53)	2.018.450,00	13,72	2.220.295,00	10	2.442.324,50
Resultado Nominal	4.082.148,93	(44.941,60)	(101,10)	(6.859.208,13)	15.162,49	(6.173.287,32)	(10,00)	(5.555.958,59)	-10	(5.000.362,73)
Dívida Pública Consolidada	6.684.467,28	9.534.297,67	42,63	9.382.502,77	(1,59)	8.444.252,49	(10,00)	7.599.827,24	-10	6.839.844,52
Dívida Consolidada Líquida	5.535.012,91	5.490.071,31	(0,81)	3.625.015,98	(33,97)	3.262.514,38	(10,00)	2.936.262,94	-10	2.642.636,65

Praça Néria Coelho Guimarães, 100

00 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: 3421-1515 - E-mail: guanhaes@ghnet.com.br



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas da Prefeitura Municipal de Guanhães - MG

As metas anuais de Receitas da Prefeitura de Guanhães, foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

TOTAL DAS RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO - Portaria STN 248/2003	ARRECADADO		
	2004	2005	2006
RECEITAS CORRENTES	16.232.816,36	20.889.044,07	23.955.225,85
Receitas Tributárias	1.441.878,92	1.884.482,70	2.192.124,23
Impostos	1.064.532,23	1.540.260,21	1.798.680,40
Taxes	377.346,69	344.222,49	395.443,83
Receitas de Contribuições	1.419.143,52	1.737.443,13	1.723.689,24
Receita Patrimonial	158.168,61	499.725,48	631.730,72
Transferências Intergovernamentais	10.963.727,88	14.015.881,54	15.917.175,99
Outras Receitas Correntes	520.752,69	746.730,82	1.235.842,01
RECEITAS DE CAPITAL	335.751,04	2.336.412,38	836.747,05
DEDUÇÃO FUNDEF	(1.138.448,44)	(1.396.178,68)	(1.469.979,48)
TOTAL	15.430.118,96	21.829.277,77	23.321.993,42

FONTE: Prestações de contas dos exercícios: 2004, 2005 e 2006.



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Função de Gastos:
Aquisição de aparelhos
Exames específicos
Com um gasto anual em torno R\$7.000,00 (Sete mil reais)

Observação:

Declaração de recebimento fornecido pelo beneficiário ou responsável.

Ação – “SORRIA GUANHAES” Plano de Trabalho

Objetivos:

Assistir a famílias que estiverem em situação de vulnerabilidade social; e que não tenha condições sócio financeiras para aquisição de prótese dentária.

Critérios:

- receita odontológica
- relatório/laudo
- estudo social
- renda per capita inferior a meio salário mínimo



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Valor Maximo a ser concedido: Estima-se o custo da prótese dentária e exames em torno de R\$500,00. com gasto anual em torno de R\$7.000,00 (sete mil reais)

Previsão de Gastos:

Prótese dentária e exames específicos um gasto anual em torno de R\$7.000,00 (sete mil reais)

Observação:

Declaração de recebimento fornecida pelo beneficiário.

Ação – “JOVEM CIDADÃO” Plano de Trabalho

Objetivos:

- Assistir aos jovens que se encontram em situação de vulnerabilidade social
- Incentivar a prática de esporte potencializando seu talento
- Capacitação para geração de renda
- Promover a inclusão e interação social

Critérios:

- renda per capita inferior a meio salário mínimo
- relatório social
- freqüência escolar



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Valor Maximo a ser concedido:
R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anual

Previsão de Gastos: Estima-se um gasto em torno de R\$12.000,00 (doze mil reais) por ano, sendo previsto gastos com:

- material esportivo
- material lúdico
- passagens/ combustível
- material didático
- apoio a capacitação profissional

Observação:

Será solicitado relatório escolar, mensalmente, da situação do aluno.
Declaração de recebimento fornecido pelo beneficiário e ou responsável.

Ação – “IDADE ATIVA” Plano de Trabalho

Objetivos:

Assistir ao idoso que se encontra em situação de vulnerabilidade social na perspectiva de promover a melhoria qualidade de vida

Critérios:

- renda per capita inferior a meio salário mínimo
- entrevista/relatório
- cadastramento e/ou envolvimento com algum grupo da 3º Idade e ou matricular-se em alguma escola de Educação de jovens e adultos.



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Valor Maximo a ser concedido:

Em torno de R\$12.000,00 (doze mil reais) por ano.

Previsão de Gastos: Sendo previsto um gasto anual em torno de R\$12.000,00 (doze mil reais), com os seguintes itens:

- contratação de profissionais para realização de atividades através de grupos, visando saúde, lazer e bem estar pessoal
- atendimento emergencial através de pequenos procedimentos de saúde como: cirurgia de catarata, hospedagem e locomoção
- geriatria, conforme a necessidade
- aquisição de fraldas descartáveis

Observação:

Declaração de recebimento fornecido pelo beneficiário.

Ação – “CIDADANIA” Plano de Trabalho

Objetivos

Assistir as famílias que se encontram em condições de vulnerabilidade e em situação emergencial sem documentação necessária para identificação.

Critérios:

Renda per capita inferior a meio salário mínimo

Entrevista com o técnico

Identificação da situação sócio econômica



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Valor Maximo a ser concedido: Gasto previsto por beneficiário em torno de R\$30,00 (trinta reais), previsto um gasto em torno de R\$6.000,00, por ano.

Previsão de gastos:

- Carteira de identidade
- CPF
- Certidão de nascimento
- Auxilio p/ fotografias

Estima-se um gasto em torno de R\$6.000,00 (seis mil reais por ano).

Observação

Declaração de recebimento fornecido pelo beneficiário e ou responsável.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Guanhães".



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa Municipal de Assistência Social

Apresentação:

O Programa Municipal de Ação Social é de importância relevante para o município, bem como para o amparo e resgate da inclusão social, fazendo cumprir a constituição Federal em se tratando da igualdade social e do apoio aos menos favorecidos, necessitando de apoio, econômico, social e psicológico. Acredita-se que através de ações desenvolvidas pelo programa estaremos promovendo o resgate da cidadania e da amplitude do amparo ao nosso semelhante diminuindo a marginalização no município.

Guanhães tem uma população de aproximadamente 30.000 habitantes, onde concentra-se uma economia camouflada e de muita desigualdade em sua distribuição de renda, sofrendo com um processo de aculturação do exterior e das cidades vizinhas, uma vez que somos pólo na região.

O Programa Municipal de Assistência Social se justifica a partir da necessidade de desenvolvermos um trabalho de acompanhamento da sociedade e dos cidadãos em caráter de urgência, considerados em áreas de riscos. É sabido que desenvolver uma política de assistencialismo social, não gera o desenvolvimento da sociedade, mas viver uma antropologia também não é justo.

Portanto a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, pretende desenvolver uma política de inclusão social, procurando resgatar a alto estima e a cidadania da população carente, que é o público a ser trabalhado. Promovendo a organização da sociedade, através de ações que busquem a participação da comunidade que é co-responsável na exclusão e no resgate do cidadão. As ações a serem desenvolvidas pelo programa serão de caráter paralelo aos programas dos governos Federal e Estadual.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Guanhães".



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Proteger à família, a maternidade, a infância, adolescência e a velhice;
- Promover a integração ao mercado de trabalho e a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência;
- Promover a integração a vida social comunitária;
- Promover o direito a cidadania e o resgate e inclusão do marginalizado;
- Desenvolver Políticas públicas com a participação da sociedade;
- Promover a melhoria da qualidade de vida da população, desenvolvendo ações que vá de encontro com os programas estruturadores dos governos.

NORMA LEGAL: com fulcro no artigo 35 da Lei nº 2.186 de 20/06/2006 (LDO), Lei 2213 de 23/12/2006(LOA), em respeito ao que determina o artigo 15 da Lei Federal 8.742, de 07/12/1993, Lei Orgânica da Assistência Social.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Guanhães', is placed here.



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS
DENOMINAÇÃO:

Programa Municipal de Ação Social

- PROMAS -

Ações de assistência social, prevista nos artigos 16 e 35 da Lei de Diretrizes Orçamentária, contemplam para o exercício financeiro de 2007, as seguintes assistências que serão detalhadas de forma a estabelecer os critérios de concessão, todos na forma de anexo do PROMAS.

Desenvolvimento:

O Programa Municipal de Assistência Social será desenvolvido de acordo com as necessidades em caráter de urgência com o acompanhamento do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo as seguintes ações:

AÇOES:

1 - Auxílio Funeral:

Consta de um convênio celebrado entre a Funerária e município, visando custear as despesas com óbitos, de famílias carentes.
Sendo: Urna, Véu, preparo do corpo e translado.

2 - Auxílio com Cesta Básica:

Visando garantir a segurança alimentar e nutricional para famílias carentes de baixa renda, diagnosticada através de um estudo e acompanhamento social, é que são distribuídos cesta básica (feijão, arroz, açúcar, óleo, fubá, macarrão, sal, farinha e sabão em quadro). E em casos especiais alguma complementação com suplementos minerais e vitamínicos.

3 - Kit Material de Construção

Buscando garantir o direito de moradia, procuramos ajudar em casos de muita necessidade e em conformidade ao laudo da Secretaria de obras, e sendo caracterizado como área de risco é que fizemos a doação do Kit construção, garantindo a segurança de vida da família carente. Sendo o Kit construção: Pedra, telhas, madeira, e material hidráulico e sanitário para banheiro.



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

4 - Anda Guanhães

A referida ação visa contribuir com pessoas de risco e vulnerabilidade social, procurando contribuir para a inclusão e resgate e apoio da cidadania, através de ajuda como: cadeiras de roda e banho, muleta, aparelhos e botas ortopédicos.

5 - Veja Guanhães

Esta ação visa contribuir com pessoas carentes que tenham alguma deficiência visual, necessitando de ajuda. Procuramos dar o suporte necessário através de exames específicos e óculos e cirurgias em caráter de emergência.

6 - Escuta Guanhães

Garantindo o amparo auditivo aos portadores carentes de deficiências auditivas, contribuímos com aquisição de aparelhos e exames específicos.

7 - Sorria Guanhães

Tal ação visa contribuir para o resgate da cidadania fornecendo para pessoas carentes prótese dentária e exames específicos e radiografias em casos emergenciais e de riscos à vida.

8 - Cidadania

Promovendo o resgate da cidadania e a inclusão social, desenvolvemos a ação de aquisição de documentos pessoais, a pessoas que não possuem condições financeiras e que estão enquadradas abaixo da linha da pobreza.

9 - Idade Ativa

Está ação visa a inclusão social da 3ª idade, desenvolvendo ações que garantam a melhoria da qualidade de vida e o resgate da cidadania do idoso, carente. Através de contratação de profissionais habilitados para desenvolver atividades em grupos que promovam a socialização do idoso, garantindo a saúde, lazer, e bem estar social.

10- Jovem Cidadão

Desenvolver ações com jovens carentes que garanta o resgate a alto estima e a inclusão social, através de qualificação profissional, fornecendo passagens, combustível, materiais esportivo, lúdico e didático.



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Detalhamento das ações Ação : "AUXILIO FUNERAL" Plano de Trabalho

Objetivos:

Assistir as famílias que não possuam condições sócio-econômicas para custear despesas com o óbito.

Critérios:

Identificação da situação sócio econômica

Valor Maximo a ser concedido:

R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) (despesas por óbito, sendo incluído: urna, véu, preparo do corpo e translado a combinar), estima -se um gasto anual de 12.000,00 (doze mil reais)

Previsão de Gastos:

- De acordo com o convênio previamente firmado, entre a Prefeitura Municipal de Guanhães e Funerária, esta incluído as despesas por óbito (urna, véu, preparo do corpo, e translado do corpo quando necessário.)
- Estima-se um gasto anual em torno de R\$12.000,00 (doze mil reais)

Observação :



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaração de recebimento do auxílio funeral fornecido pelos familiares ou responsável.

Ação – “AUXILIO COM CESTA BASICA”

Plano de Trabalho

Objetivos:

- Assistir as famílias que estiverem em risco social e/ou em risco eminent de desnutrição;
- Garantir a segurança alimentar e nutricional de pessoas carentes, consideradas de baixa renda.

Critérios:

- renda per capita inferior a meio salário mínimo
- visita e estudo social
- período da doação determinado de acordo com a avaliação social, mediante relatório, fornecido pela Assistente social.

Valor Maximo a ser concedido:

R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), constando dos seguintes itens: arroz, feijão, macarrão, óleo, açúcar, fubá, sal e sabão em quadro. E em casos especiais fornece-se suplementos mineral e vitamínico. Estima-se um gasto anual de 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Previsão de Gastos:

- Aquisição de alimentos básicos que compõem a cesta.
- Complementação com suplemento mineral e vitamínico nutricional
- Estima-se um gasto anual em torno de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reias)



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO

**Assunto: PROJETO DE LEI N° /2007, DE 16 DE ABRIL DE 2.007.
“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS”, PARA O EXERCÍCIO
DE 2.008.**
Autoria: _ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SENHOR PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Submetido à nossa apreciação, informamos que examinamos detidamente o presente Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício de 2.008, que cumpre o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal.

Esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, como instrumento de planejamento público, é orientada pela Lei de “Responsabilidade Fiscal” e cria novas funções. O Projeto incluso encontra-se adequadamente ajustado à Lei Maior.

Assim, no nosso entendimento, está o presente Projeto perfeitamente ajustado às disposições constitucionais, pelo que sugerimos a sua aprovação pelo Plenário da Câmara, salvo melhor entendimento que possa aflorar entre os componentes desta Edilidade.

Guanhães, 18 de maio de 2.007

Newton Pessoa da Costa
NEWTON PESSOA DA COSTA
OAB/MG – 21370
Consultor Jurídico